

**21º FESTIVAL RECIFENSE DE LITERATURA**  
**A LETRA E A VOZ**

**CONVOCATÓRIA**

A **Secretaria de Cultura do Recife (Secult)** e a **Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR)**, por meio de seus representantes legais, **CONVOCAM autores/as, livreiros/as, cordelarias, editoras, sebos e vendedores/as de livros autônomos/as** a fazerem parte do processo de exposição e comercialização de livros e outras atividades literárias no **21º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz** e na **Feira do Livro Miguel de Cervantes**, a realizar-se de **06 a 08 de setembro de 2024**, na Avenida Rio Branco, Bairro do Recife, nesta cidade, obedecendo à seguinte **CONVOCATÓRIA**:

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** Constitui objeto desta Convocatória a seleção de até 7 (sete) autores/as, livreiros/as, cordelarias, sebos e vendedores/as de livros autônomos/as e editoras independentes e até 4 (quatro) editoras consagradas, para participar da **Feira do Livro Miguel de Cervantes**, como parte do **21º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz**, ocupando 11 (onze) estandes de 3m x 2m, na Avenida Rio Branco, com montagem básica, instalados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife no evento.

**Art. 2º.** Os/As interessados/as têm o período de **12 a 20 de agosto de 2024** para realizar a sua inscrição, conforme as normas definidas nesta Convocatória, preenchendo o formulário (Anexo I), com descrição de atividades dentro do setor livreiro, incluindo suas experiências em eventos literários e perfil de seus acervos, e marcar em qual classificação se enquadra a sua inscrição.

## DO CRONOGRAMA

**Art. 3º.** Calendário de etapas:

<b>Descrição</b>	<b>Datas/Período</b>
Publicação da Convocatória	08 de agosto de 2024
Inscrição da Proposta	12 a 20 de agosto de 2024
Análise de Mérito	21 a 23 de agosto de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	24 de agosto de 2024
Prazo de Recurso	26 a 28 de agosto de 2024
Divulgação do Resultado Final	31 de agosto de 2024

## DO(A) PROPONENTE E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 4º.** Poderão participar desta Convocatória do **21º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz** autores/as, livreiros/as, cordelarias, sebos e vendedores/as de livros autônomos/as, editoras consagradas, editoras independentes e pessoas interessadas em expor e comercializar livros e realizar outras atividades literárias.

**Art. 5º.** Não poderão participar desta Convocatória:

- a) Integrantes da Comissão de Análise de Mérito, definida no artigo XX, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins de até 3º grau;
- b) Servidores, empregados públicos, temporários e/ou terceirizados da Secretaria de Cultura do Recife (SECULT) e da Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR), seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau.

**Art. 6º.** Para fins de habilitação e seleção, os/as proponentes deverão apresentar, previamente, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I), currículo com comprovações, os documentos listados no Anexo II da Convocatória e assinar o Termo de Cessão (Anexo III).

**Art. 7º.** Os custos de montagem dos estandes alocados ficarão sob a responsabilidade da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

**Art. 8º.** Os/As proponentes responsáveis por qualquer atividade no **21º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz** deverão fornecer material de divulgação à Secult/FCCR para veiculação na imprensa escrita, falada e televisionada.

**Art. 9º.** Cada proponente, ao utilizar o estande, deverá ficar responsável pela segurança do mesmo, não cabendo à Fundação de Cultura Cidade do Recife a responsabilidade por eventuais prejuízos como furtos, danificações técnicas e/ou ações provocadas por fenômenos naturais.

**Art. 10.** Cada expositor/a ficará responsável pela decoração de seus espaços, respeitando a adesivação, cabendo à Fundação de Cultura Cidade do Recife, a adequação dos mesmos conforme a leitura cenográfica do **21º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz**.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 11.** A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas desta Convocatória e do conteúdo dos anexos.

**Art. 12.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **12 de agosto até às 17h (horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2024**, exclusivamente de forma virtual no site do Cultura Recife ([www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br)).

§1º – Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correios ou qualquer outra forma diferente da especificada nesta Convocatória.

**Art. 13.** A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos.

§1º – O Formulário de Inscrição da referida Convocatória (**Anexo I**), a Lista de Documentação (**Anexo II**) e o Termo de Cessão (**Anexo III**) encontram-se disponíveis na plataforma Cultura Recife ([www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br)).

§2º – O(A) interessado(a) deve anexar na plataforma, **em formato PDF**, os documentos descritos no Edital e seus Anexos.

§3º – Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compilados em um único arquivo PDF antes do envio.

§4º – O não fornecimento de qualquer documento obrigatório inscrito nesta Convocatória ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente **inabilitada** a inscrição realizada.

§5º – O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também **inabilitará** automaticamente a inscrição.

**Art. 14.** Serão desconsideradas as solicitações “em aberto”, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição, com o devido envio do formulário de inscrição e seus anexos.

§1º – A proposta será considerada devidamente inscrita quando, ao final do processo de inscrição, o Sistema Cultura Recife apresentar o comunicado “inscrição encerrada”.

**Art. 15.** Limita-se a 01 (um) o número de projeto inscrito por cada proponente.

§1º – Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo projeto, será considerada apenas a última inscrição realizada.

**Art. 16.** Dos atos decisórios caberá recurso, conforme artigo 23 desta Convocatória.

**Art. 17.** As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail [culturacidade.recife@gmail.com](mailto:culturacidade.recife@gmail.com), pelos telefones (81) 3224-

3660 e 99321-1517 (disponível para ligação e WhatsApp) e, pessoalmente, no Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39, Pátio de São Pedro), das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 18.** No momento da inscrição, além do envio do Formulário de Inscrição (Anexo I) e do Termo de Cessão (Anexo III) devidamente preenchidos, é necessário o envio dos seguintes documentos (Anexo II):

I – Pessoa física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço datado de no máximo 60 (sessenta) dias antes da inscrição;
- c) Formulário de inscrição (Anexo I);
- d) Termo de Cessão (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- e) Currículo com comprovações das atividades no setor livreiro, incluindo suas experiências em eventos literários.

II – Pessoa Jurídica

- a) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- b) Cópia do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações (se houver);
- c) Cópia do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica datado de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes desta inscrição;
- d) Cópias do RG e CPF do/a representante legal da Pessoa Jurídica;
- e) Formulário de inscrição (Anexo I);
- f) Termo de Cessão (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- g) Currículo da Pessoa Jurídica com comprovações das atividades no setor livreiro, incluindo suas experiências em eventos literários.

**Art. 19.** O/A proponente que se tratar de sebo, vendedor/a de livros autônomo/a, cordelista, livreiro/a e editor/a de grande porte deverá relacionar **até 20 (vinte) títulos** que irão compor o acervo a ser comercializado durante a **Feira do Livro Miguel de**

**Cervantes.** O/A proponente, entretanto, poderá levar mais exemplares para comercialização, que deverão ser devidamente relacionados.

§1º – No caso de proponentes que sejam autores/as e editoras independentes, deverão enviar um release da iniciativa editorial e a lista de títulos que irão compor o acervo a ser comercializado sem a necessidade de uma quantidade mínima para participação.

## **DA ANÁLISE DE MÉRITO**

**Art. 20.** Para análise das propostas desta Convocatória, será designada, pelas Autoridades Competentes da Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, uma Comissão de Análise de Mérito.

**Parágrafo Único** – A Comissão de Análise de Mérito terá a seguinte composição:

- a) 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura/SECULT;
- c) 01 (um) representante da Fundação de Cultura/FCCR.

**Art. 21.** Os critérios a serem aplicados para habilitação e seleção das propostas inscritas serão:

- a) Currículo com comprovações das atividades no setor livreiro, incluindo suas experiências em eventos literários. (Pontuação de 1 a 5);
- b) Perfil de acervo, com relação de acervo a ser disponibilizado para comercialização. (Pontuação de 1 a 5).

§1º Serão inabilitadas as propostas que obtiverem a pontuação inferior a 5 (cinco) na soma da pontuação das letras de “a” e “b”, deste artigo.

§2º A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por avaliador da Comissão de Análise de Mérito.

**Art. 22.** O resultado da Análise de Mérito será divulgado no Diário Oficial do Município e estará disponível digitalmente no site do Diário Oficial do Recife (<https://dome.recife.pe.gov.br/dome/>), conforme calendário.

## **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 23º.** Qualquer proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos no calendário do art. 3º.

§1º O recurso deverá ser enviado pelo site do Cultura Recife ([www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br)), no prazo estipulado no calendário do art. 3º.

§2º São irrecorríveis as decisões tomadas pela Fundação de Cultura Cidade do Recife em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** A presente Convocatória e seus anexos ficarão à disposição dos/as interessados/as no site do Cultura Recife ([www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br)).

**Art. 25.** A apresentação de documentos falsos pelo/a proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal, previstas em Lei (art. 156 da Lei nº 14.133/21).

**Art. 26.** A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife reservam-se o direito de convidar até 20% (vinte por cento) dos grupos e profissionais dos diversos segmentos literários para compor a **Feira do Livro Miguel de Cervantes do 21º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz.**

**Art. 27.** Qualquer problema técnico não previsto nesta CONVOCATÓRIA será dirimido pela Secult/FCCR.

**Art. 28.** Constituem anexos desta Convocatória, dela fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Lista de Documentos;
- c) Anexo III – Termo de Cessão.

Recife/PE, 08 de agosto de 2024.

**Carmen Lúcia Simões Megale Neves**

Secretária de Cultura do Recife

**Marcelo Canuto Mendes**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife